



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

SETOR DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO Nº 013/2015

ESPÉCIE: Auditoria Operacional

INTERESSADO: Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 6ª Região

PERÍODO DE APURAÇÃO: 01/01/2014 a 31/12/2014

OBJETIVO GERAL: Promover ações de controle, orientação, supervisão e prevenção dos atos de gestão financeira e administrativa e verificar a correta aplicação das normas legais.

ROL DE RESPONSÁVEIS	
DIRETOR PRESIDENTE	
NOME	TNR. João Batista Benitz Silveira Júnior
PERÍODO DE GESTÃO	01/01/2014 a 31/12/2014
DIRETOR SECRETÁRIO	
NOME	Marcos José Fraga Nunes
PERÍODO DE GESTÃO	01/01/2014 a 31/12/2014
DIRETOR TESOUREIRO	
NOME	TNR. Gilmar Oliveira dos Santos
PERÍODO DE GESTÃO	01/01/2014 a 31/12/2014

I - INTRODUÇÃO

A análise foi realizada na sede do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 6ª Região – CRTR/06, entre os dias 25 e 26 de junho de 2015, consubstanciada nos documentos comprobatórios das receitas, despesas e balancetes de verificação, referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2014, além de outras peças consideradas necessárias.

a) Visão Geral do Objeto

1. Aferir o posicionamento contábil e financeiro através das contas do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 6ª Região, referente ao exercício de 2014, conforme especificações contidas nas normas internas do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia.

b) Objetivo específico

2. Avaliar a adequação das operações e os controles internos utilizados no acompanhamento de suas atividades, bem como verificar a correta aplicação dos recursos financeiros e oferecer suporte técnico para o cumprimento das determinações legais e regimentais, especialmente as disposições contidas no art. 70 da Constituição





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

Federal, Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, determinações do Tribunal de Contas da União e demais Resoluções Normativas do CONTER.

c) Metodologia Utilizada

3. Os trabalhos foram realizados de acordo com as normas de auditoria, incluindo provas em documentos comprobatórios e registros na extensão julgada necessária nas circunstâncias, adotando as fontes de critérios que regem a Administração Pública Federal, em especial: avaliação dos procedimentos contábeis, administrativo, departamento de pessoal e licitações e contratos.

II – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

a) VOLUME DE RECURSOS MOVIMENTADOS

4. O orçamento do CRTR/06 foi elaborado para manutenção das atividades continuadas e dos projetos elaborados, objetivando, sobretudo, alcançar as metas programadas pela administração, com valor previsto para o exercício de 2014 no montante de R\$ 1.866.500,00.

5. Durante o exercício de 2014, de acordo com os balancetes de verificação, a execução financeira e orçamentária ficou demonstrada da seguinte forma:

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS		1.866.500,00	
EXECUÇÃO ATÉ 12/2014			
DISCRIMINAÇÃO		VALOR	% EXECUÇÃO
RECEITAS	CORRENTES	1.626.817,65	87,16%
	DE CAPITAL	0,00	0,00%
	TOTAL DAS RECEITAS	1.626.817,65	87,16%
DESPESAS	CORRENTES	1.556.023,77	83,37%
	DE CAPITAL	57.135,82	3,06%
	TOTAL DAS DESPESAS	1.613.159,59	86,43%
SUPERAVIT CORRENTE		13.658,06	0,73%





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

CLASSIFICAÇÃO DAS RECEITAS			
ORIGEM DOS RECURSOS		VALOR	%
RECEITA PRÓPRIA ----->		1.626.817,65	99,81%
Recursos Transferidos pelo CONTER e Outras Doações	EMPRÉSTIMOS JUNTO AO CONTER	0,00	0,00%
	OUTRAS DOAÇÕES	0,00	0,00%
	TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS DO CONTER	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS		1.626.817,65	100,00%

b) PRESTAÇÕES DE CONTAS

6. A prestação de contas do CRTR/06, referente ao exercício de 2014, foi analisada pela Comissão de Tomada de Contas, sendo constatada a regularidade dos atos e recomendada a aprovação, conforme Parecer de 20 de fevereiro de 2015.

7. O parecer da Comissão de Tomada de Contas foi aprovado pelo plenário, conforme Ata da Primeira Reunião Plenária Ordinária do Sexto Corpo de Conselheiros, de 27 de fevereiro de 2015.

c) BALANÇOS, DEMONSTRATIVOS E RELATÓRIOS CONTÁBEIS.

8. Analisamos os balanços, relatórios e demonstrativos, referentes ao exercício de 2014, e constatamos que as peças estão em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia.

9. **c.1)** Os indicadores de gestão foram apresentados no relatório de gestão de 2014.

d) Situação dos inscritos - Posição geral em 31/12/2014:

10. Apresentamos a situação dos inscritos e o percentual de inadimplência finalizado em 31/12/2014 e a evolução anual de crescimento, considerando os últimos três anos.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

d.1) Inscritos

COMPARATIVO ANUAL DE CRESCIMENTO				
EXERCÍCIOS	PESSOA FÍSICA		PESSOA JURÍDICA	
	QDE	VARIAÇÃO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR	QDE	VARIAÇÃO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR
2011	5.601		131	
2012	5.791	3,39%	117	-10,69%
2013	6.334	9,38%	121	3,42%
2014	6.758	6,69%	118	-2,48%
MÉDIA DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS		6,49%		-3,25%

d.2) Inadimplência

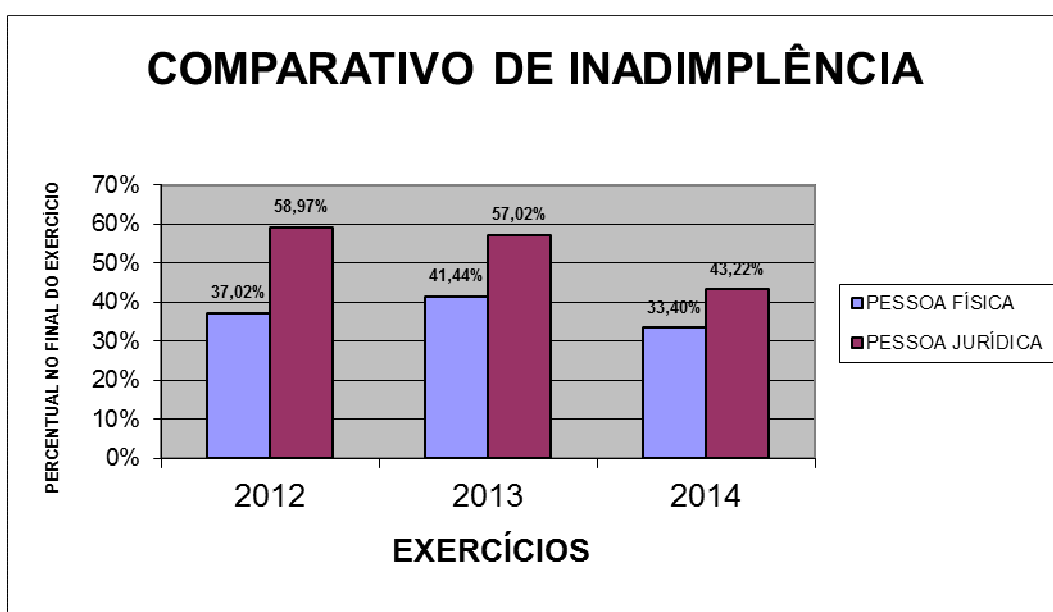
NÚMEROS	DISCRIMINAÇÃO	QDE	%
- ATIVOS	PESSOA FÍSICA	6.758	98,28%
	PESSOA JURÍDICA	118	1,72%
	TOTAL	6.876	100,00%
- INADIMPLÊNCIA	PESSOA FÍSICA	2.257	97,79%
	PESSOA JURÍDICA	51	2,21%
	TOTAL	2.308	100,00%
ATIVOS/INADIMPLÊNCIA	PESSOA FÍSICA		33,40%
	PESSOA JURÍDICA		43,22%
	MÉDIA		33,57%





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

11. Apresentamos os índices de inadimplência extraídos do relatório de gestão ao final de cada um dos exercícios de 2012, 2013 e 2014.



e) Evolução das receitas e despesas

12. Para fins de estudos e avaliação, apresentamos a evolução da receita corrente arrecadada durante os últimos quatro anos. O quadro indica o montante da receita própria do CRTR/06, ou seja, aquela oriunda das anuidades em geral, taxas e rendimentos de aplicações financeiras, descontados os aumentos conferidos às anuidades.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

EVOLUÇÃO DA RECEITA					
RECURSOS PRÓPRIOS			ANUIDADE DO EXERCÍCIO		AUMENTO REAL DA RECEITA
EXERCÍCIOS	VALOR ARRECADADO	VARIAÇÃO	VALOR	VARIAÇÃO	
2010	1.006.757,22		231,00		
2011	1.120.513,33	11,30%	240,00	3,90%	7,13%
2012	1.323.056,32	18,08%	240,00	0,00%	18,08%
2013	1.472.139,94	11,27%	253,00	5,42%	5,55%
2014	1.626.814,65	10,51%	268,00	5,93%	4,32%

13. O quadro indica que, acumuladamente, nos últimos quatro anos, houve um aumento real na arrecadação de **39,28%**, se descontados os aumentos conferidos às anuidades.

14. Apresentamos, também, a evolução da despesa corrente executada durante os últimos quatro anos. O quadro aponta os valores relacionados às despesas de custeio, ou seja, aquelas necessárias ao bom andamento da máquina administrativa e cota-parte do CONTER, descontada a inflação do período, segundo o índice acumulado do IGPM.

EVOLUÇÃO DA DESPESA ADMINISTRATIVA				
EXERCÍCIOS	DESPESAS DE CUSTEIO + COTA-PARTE	VARIAÇÃO		
		SIMPLES	INFLAÇÃO DO PERÍODO (IGPM)	AUMENTO REAL DA DESPESA
2010	1.004.876,91			
2011	1.082.234,29	7,70%	5,10%	2,47%
2012	1.281.723,07	18,43%	7,82%	9,84%
2013	1.341.612,42	4,67%	5,53%	-0,81%
2014	1.556.023,77	15,98%	3,68%	11,86%





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

15. O quadro indica que a despesa aumentou acumuladamente nos últimos quatro anos em **24,89%**, já descontada a inflação no período de 23,99%, medida pelo IGPM/FGV.

III – ATOS DE GESTÃO

16. Analisamos os atos de gestão realizados durante os meses de janeiro a dezembro de 2014 e os suprimentos de fundos, além de alguns processos de licitação. Após as análises, apresentamos as seguintes considerações:

a) MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

a.1) Movimentação bancária

17. Ao analisarmos o controle dos recursos financeiros, observamos que o CRTR/06 movimenta e aplica suas disponibilidades financeiras na forma determinada pelo Decreto-Lei nº 1.290/73 e pelo Decreto nº 93.872/86, ou seja, somente em instituições financeiras oficiais e nas modalidades previstas.

a.2) Controle das receitas

18. O relatório emitido pelo Sistema de Arrecadação do CRTR/06, que demonstra o total da arrecadação de 2014, é compatível com os registros contábeis, conforme quadro analítico da receita:

VALORES DEMONSTRADOS PELO SISTEMA DE ARRECAÇÃO (SISCAF)		VALORES CONTABILIZADOS	DIFERENÇA
ANUIDADES, TAXAS E MULTAS	PESSOA FÍSICA	1.616.701,59	6.718,18
	PESSOA JURÍDICA		

a.3) Suprimento de Fundos

19. Nos casos excepcionais o ordenador de despesas poderá autorizar o pagamento de despesa por meio de suprimento de fundos, que consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria às despesas a realizar, e que não possa subordinar-se ao processo normal de aplicação, conforme determinam os artigos 45 e 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e a Portaria nº 95, de 19 de abril de 2002, do Ministério da Fazenda.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

20. Em referência às despesas realizadas através desta modalidade, constatamos a regularidade dos procedimentos:

21. Lembramos, também, que a realização de despesas, inclusive as de suprimento de fundos, deve estar acompanhada de documentos legítimos e guardarem correlação com as atividades básicas do CRTR/06, sendo que nenhum documento poderá apresentar evidências de rasuras e deve está, no geral, acompanhada da devida nota fiscal com a discriminação do objeto da compra, de forma a garantir a fidedignidade das demonstrações contábeis.

b) Execução das Despesas

22. O pagamento da despesa somente será efetuado, quando ordenado, após sua regular liquidação. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. A fase de liquidação deve comportar a verificação *in loco* do cumprimento da obrigação por parte do contratante, conforme prevêem os arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

23. **b.1)** Em relação ao procedimento de atesto, verificamos que a formalidade foi totalmente atendida. Lembramos que este procedimento serve como princípio fundamental para que o ordenador de despesa possa liberar a ordem de pagamento e que, de acordo com o art. 35 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, o empenho de despesa não liquidada (atestada) será considerado anulado em 31 de dezembro, para todos os fins, salvo algumas exceções.

24. **b.2)** Com o advento da Lei nº 9.430, de 27.12.96, especificamente o art. 64, a partir de 1º de janeiro de 2003, os pagamentos efetuados pelos Conselhos de Radiologia às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, passaram a sofrer retenção na fonte do imposto de renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para a seguridade social (COFINS) e da contribuição para o PIS-PASEP. Atualmente a matéria está regulamentada pela Instrução Normativa SRF nº 480/2004, de 15/12/2004, alterada pela Instrução Normativa SRF nº1234, de 11/01/2012. Verificamos que as disposições mencionadas foram parcialmente aplicadas pelo Regional, em face da ausência de retenção de alguns fornecedores, tais como: Clovis Szczecinski - Me, Dell Computadores do Brasil Ltda., Montreal Comercial de Automóveis e Digimer Produtos de Informática.

c) QUOTA-PARTE CONTER

25. Por meio de Resolução CONTER ficou determinado que a cobrança das anuidades seja efetuada por meio de um sistema onde a quota-parte do CONTER seja automaticamente creditada em conta bancária.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

26. **c.1)** Verificamos que os valores provisionados durante o exercício de 2014 (R\$ 495.764,95), através de remessas automáticas e depósitos mensais, são compatíveis com a arrecadação, conforme quadro abaixo:

DEMONSTRATIVO DA COTA-PARTE DO CONTER		
RECEITAS INCIDENTES	VALOR ARRECADADO	COTA-PARTE 1/3
- Anuidades	1.401.677,71	467.225,90
- Carteiras	24.953,57	8.317,86
- Multas e Juros	25.789,77	8.596,59
- Dívida Ativa	35.559,51	11.853,17
TOTAL	1.487.980,56	495.993,52

d) DÍVIDA ATIVA

27. **d.1)** A inscrição na Dívida Ativa é um ato jurídico que visa legitimar a origem do crédito em favor da Autarquia, revestindo o procedimento dos necessários requisitos jurídicos para as ações de cobrança.

28. De acordo com o art. 174 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário, "a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data de sua constituição definitiva".

29. A Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, em seu artigo 2º, parágrafo 3º, determina que cabe ao órgão competente apurar a liquidez e certeza dos créditos, qualificando a inscrição como ato de controle administrativo da legalidade.

e) Diária, Ajuda de Custo e Auxílios de Representação.

30. Durante o exercício de 2014 foram despendidos R\$ 165.535,00, conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DA VERBA	VALOR EXECUTADO	
Auxílio Representação aos Diretores	R\$	43.410,00
Diárias Conselheiros / Servidores	R\$	45.685,00
Jetons	R\$	76.440,00
TOTAL	R\$	165.535,00





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

31. Como órgão normatizador do sistema, o Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia editou as Resoluções CONTER nº 16/2008, de 8/12/2008 e 09/2010, de 27/08/2010, alterada pela Resolução CONTER nº 14, de 17 de dezembro de 2012 e Resolução CONTER nº 12, de 23 de dezembro de 2013, regulamentando a matéria no âmbito do sistema CONTER/CRTR.

32. Verificamos que os valores, limites e definições fixados pelo CRTR/06 são compatíveis com a norma estabelecida pelo CONTER.

f) BENS PATRIMONIAIS

f.1) Bens de natureza permanente

33. O inventário dos bens patrimoniais (móveis e imóveis), levantado em 31.12.2014, encontra-se confeccionado através de Livro de Controle Patrimonial, cujo montante totaliza R\$ 360.526,67.

34. Lembramos que o levantamento Inventário Físico e a confecção dos termos de responsabilidade deverão ser elaborados por uma comissão designada, reunindo-se pelo menos uma vez em cada exercício, para confrontar os bens arrolados e os saldos constantes no Balanço Patrimonial, com distinção de cada grupo de Bens Móveis.

f.2) Controle da frota de Veículos

35. Os Mapas de Controle Anual de Veículos, referentes ao exercício de 2014, que permitem a mensuração e o acompanhamento dos gastos efetuados com o veículo da Entidade foram devidamente confeccionados, conforme tabela abaixo:

VEÍCULO	MARCA/MODELO	PLACA	KMs RODADO
1	FIESTA 1.6 FLEX	ISC-1817	28.410

36. A apuração do custo operacional dos veículos merece especial atenção da administração do Conselho, pois visa identificar os que necessitam de reparos ou os passíveis de alienação que, comprovadamente, sejam classificados como antieconômicos, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 1, de 21 de junho de 2007, do Secretário-Adjunto de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre aquisição, reaproveitamento, cadastramento, custo operacional, cessão, alienação, classificação, utilização, características, identificação, definição do quantitativo e licenciamento de veículos, pertencentes à Administração Pública Federal direta, autárquica e Fundacional, integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, e dá outras providências.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

g) LICITAÇÕES E CONTRATOS

37. Tabela de licitações em vigor:

MODALIDADES DE LICITAÇÃO	LIMITES PARA COMPRAS E SERVIÇOS	LIMITES PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
DISPENSA POR VALOR	Até R\$ 8.000,00	Até R\$ 15.000,00
CONVITE	Até R\$ 80.000,00	Até R\$ 150.000,00
TOMADA DE PREÇOS	Até R\$ 650.000,00	Até R\$ 1.500.000,00
CONCORRÊNCIA	Acima de R\$ 650.000,00	Acima de R\$ 1.500.000,00

Fonte: Lei nº 8.666, de 21.6.1993.

38. **g.1)** O art. 51 da Lei nº 8666/93 prevê que a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação. O § 4º do mesmo artigo prevê que a investidura dos membros das Comissões permanentes não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente. Foi apresentada a composição da Comissão de Licitação.

39. **g.2)** Foram analisados apenas alguns contratos de prestação de serviços, abertos ou em vigor durante o exercício de 2014, e verificamos que todos precisam de aprimoramentos, em face das seguintes inconsistências:

g.2.1) Ausência de publicação dos extratos na imprensa oficial (DOU). É condição indispensável para eficácia legal do contrato a publicação resumida de seu termo e dos aditamentos na imprensa oficial (extratos), qualquer que seja o valor envolvido, ainda que se trate de contrato sem ônus. O extrato deve conter, de forma clara e sucinta, os dados mais importantes referentes ao contrato assinado. De acordo com o Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, o extrato deve conter os seguintes elementos:

- Espécie;
- Resumo do objeto do contrato;
- Modalidade de licitação ou, se for o caso, o fundamento legal da dispensa ou inexigibilidade;
- Crédito pelo qual correrá a despesa;
- Número e data do empenho da despesa;
- Valor do contrato;





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

- Valor a ser pago no exercício corrente e em cada um dos subsequentes, se for o caso;
- Prazo de vigência;
- Data de assinatura do contrato.

h) ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

40. Para desenvolvimento de suas atividades básicas o CRTR/06 executou despesas com pessoal e encargos, conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL - 2014				
NATUREZA	ESPÉCIE	QDE/VALOR	%	MÉDIA ANUAL P/FUNCIONÁRIO
Nº DE FUNCIONÁRIOS	EFETIVOS	7	100,00%	
	COMISSIONADOS	0	0,00%	
	TOTAL	7	100,00%	
DESPESAS	PESSOAL	412.850,01	66,05%	58.978,57
	ENCARGOS	126.567,42	20,25%	18.081,06
	BENEFÍCIOS	85.618,41	13,70%	12.231,20
	TOTAL	625.035,84	100,00%	89.290,83
% COMPROMETIMENTO	S/DESPESAS CORRENTES	1.556.023,77	40,17%	MÉDIA MENSAL
	S/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.131.052,70	55,26%	6.868,53





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

h.1) Situação Fiscal

41. Consultamos a situação cadastral do CRTR/06 junto aos órgãos de controle fiscal (INSS, FGTS, Receita Federal e Prefeitura Municipal) e constatamos que somente o FGTS e Prefeitura Municipal oferecem a regularidade automática.

42. i) Auditoria Anterior

AVALIAÇÃO DE AUDITORIA ANTERIOR SETOR DE CONTROLE INTERNO DO CONTER	
ANÁLISE DAS RECOMENDAÇÕES: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2013.	
DESCRIÇÃO	MEDIDAS ADOTADAS
1) Ponto observado: Volume de Recursos Movimentados. Recomendação: Recomendamos a realização de um planejamento orçamentário para os próximos exercícios com base em dados consistentes, de forma a evitar déficit nas demonstrações econômico-financeiras.	IMPLEMENTADO
2) Ponto observado: Licitação e Contratos. Recomendação: Ausência de publicação dos extratos na imprensa oficial.	NÃO IMPLEMENTADO

V – Conclusão

43. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável e conforme autorização da Diretoria do CONTER, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo que haja, preliminarmente, o pronunciamento do CRTR/06 sobre o seguinte item “III.b.1” e “III.g.2.1” no prazo de **30 (trinta) dias** para a devida instrução do processo, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas neste Relatório.

VI - Considerações Finais

44. Uma das funções conferidas ao Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia é a de promover ações relativas ao funcionamento dos Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia e adotar, quando necessárias, providências convenientes para o bem da sua eficiência e regularidade.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

45. As recomendações oferecidas têm caráter normativo e preventivo, objetivando subsidiar o Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 6ª Região – CRTR/06 no controle orçamentário, contábil, financeiro e administrativo, de modo a permitir o perfeito desempenho da instituição no que se refere ao cumprimento das normas legais vigentes.

Porto Alegre - RS, 26 de junho de 2015.

Marcos Roberto Botelho de Albuquerque

Assistente Contábil do CONTER
CONTADOR – CRC/DF nº 022419/O-0

Arlene Ferreira dos Santos

Assessora Contábil do CRTR 12ª Região
CONTADORA – CRC/MS nº 009599/O-4

